ANEXO IV - RETIFICADO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA SEGURANÇA DOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO E PARA ESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 03/18
Processo de Compras nº 010/18
Contrato nº __/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, **telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura necessários para segurança dos Vereadores, funcionários e público e para esta Casa de Leis***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do **Pregão Presencial nº 03/18,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão de ***implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura***, conforme segue:

Pavimento Inferior Projeto Executivo de CFTV (1)			
Item	**Quant (1)**	**Tipo**	**Descrição**
1.	154,00	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm **MARCA/MODELO**
2.	59,00	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" **MARCA/MODELO**
3.	1,00	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA
4.	1.135,00	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**
5.	190,00	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**
6.	3,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 20 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
7.	10,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
8.	12,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
9.	25,00	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**
10.	25,00	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**
11.	25,00	PÇ	FONTE - 12V-500mA. **MARCA/MODELO**

Pavimento Térreo Projeto Executivo de CFTV (2)			
Item	**Quant (1)**	**Tipo**	**Descrição**
1.	98,00	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm **MARCA/MODELO**
2.	75,00	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" **MARCA/MODELO**
3.	1,00	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA
4.	2,00	PÇ	DVR 32 CANAIS, COMPATIVEL COM AS CÂMERAS - COM HD 2TB **MARCA/MODELO**
5.	1,00	PÇ	DVR 8 CANAIS, COMPATIVEL COM AS CÂMERAS COM HD 1TB **MARCA/MODELO**
6.	953,00	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**
7.	163,00	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**
8.	4,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/3 **MARCA/MODELO**
9.	8,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
10.	8,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
11.	1,00	PÇ	COMPUTADOR (DESKTOP) PROCESSADOR I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 500GB, COM PLACA DE VÍDEO COM 3 SAÍDAS. **MARCA/MODELO**
12.	3,00	PÇ	MONITOR DE LED DE 19" **MARCA/MODELO**
13.	20,00	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**
14.	20,00	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**
15.	20,00	PÇ	FONTE - 12V-500mA. **MARCA/MODELO**

Pavimento Superior Projeto Executivo de CFTV (3)			
Item	**Quant (1)**	**Tipo**	**Descrição**
1.	20	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 200x100mm **MARCA/MODELO**
2.	80	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm **MARCA/MODELO**
3.	66	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" **MARCA/MODELO**
4.	1	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA
5.	854	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**
6.	164	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**
7.	5	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
8.	20	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**
9.	25	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**
10.	25	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**
11.	25	PÇ	FONTE 12V-500mA. **MARCA/MODELO**

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto elaborado, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

b) Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, pela obtenção da ART junto ao CREA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

c) Executar os serviços com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

d) Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico do serviço, que atuará como preposto, na forma do disposto no art. 68, da Lei Federal 8.666/93, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato;

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro com especialização em elétrica ou eletrônica e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), para ser Responsável Técnico;

f) A execução do projeto não eximirá o(s) Responsável(is) Técnico(s) e os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços, o(s) preço(s) abaixo:

Pavimento Inferior Projeto Executivo de CFTV (1)				Valor Unitário		Valor Total Por Subitem		Valor Total (4)+(5)
Item	Quant (1)	Tipo	Descrição	Serviços (2)	Materiais (3)	Serviços 4=(1) x (2)	Materiais 5=(1) x (3)	
1.	154,00	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm – **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
2.	59,00	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" – **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
3.	1,00	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA	R$	R$	R$	R$	R$
4.	1.135,00	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
5.	190,00	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
6.	3,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 20 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
7.	10,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
8.	12,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
9.	25,00	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
10.	25,00	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
11.	25,00	PÇ	FONTE - 12V-500mA. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
Valor Global (Pavimento Inferior)						R$	R$	R$

Pavimento Térreo Projeto Executivo de CFTV (2)				Valor Unitário		Valor Total Por Subitem		Valor Total (4)+(5)
Item	Quant (1)	Tipo	Descrição	Serviços (2)	Materiais (3)	Serviços 4=(1) x (2)	Materiais 5=(1) x (3)	
1.	98,00	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
2.	75,00	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
3.	1,00	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA	R$	R$	R$	R$	R$
4.	2,00	PÇ	DVR 32 CANAIS, COMPATIVEL COM AS CÂMERAS - COM HD 2TB **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
5.	1,00	PÇ	DVR 8 CANAIS, COMPATIVEL COM AS CÂMERAS COM HD 1TB **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
6.	953,00	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
7.	163,00	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
8.	4,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/3 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
9.	8,00	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
10.	8,00	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
11.	1,00	PÇ	COMPUTADOR (DESKTOP) PROCESSADOR I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 500GB, COM PLACA DE VÍDEO COM 3 SAÍDAS. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
12.	3,00	PÇ	MONITOR DE LED DE 19" **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
13.	20,00	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
14.	20,00	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
15.	20,00	PÇ	FONTE - 12V-500mA. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
Valor Global (Pavimento Térreo)						R$	R$	R$

Pavimento Superior Projeto Executivo de CFTV (3)				Valor Unitário		Valor Total Por Subitem		Valor Total (4)+(5)
Item	Quant (1)	Tipo	Descrição	Serviços (2)	Materiais (3)	Serviços 4=(1) x (2)	Materiais 5=(1) x (3)	
1.	20	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 200x100mm **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
2.	80	m	ELETROCALHAS PERFURADAS DE 100x100mm **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
3.	66	m	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
4.	1	PÇ	ACESSÓRIOS PARA INFRA	R$	R$	R$	R$	R$
5.	854	m	CABO COAXIAL 85% MALHA # 4mm² NÚCLEO DE COBRE. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
6.	164	m	CABO ALIMENTADOR PARALELO # 4mm² **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
7.	5	PÇ	CÂMERA BULLET VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
8.	20	PÇ	CÂMERA DOME VHD 10 METROS FORMATO DO SENSOR DE 1/4 **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
9.	25	PÇ	CONECTOR TERMINAL PARA CÂMERA BNC DE PARAFUSO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
10.	25	PÇ	PLUG MACHO ADAPTADOR DE TERMINAL COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
11.	25	PÇ	FONTE 12V-500mA. **MARCA/MODELO**	R$	R$	R$	R$	R$
Valor Global (Pavimento Superior)						R$	R$	R$

TOTAL GERAL DOS PAVIMENTOS: Inferior Projeto Executivo de CFTV (1); Térreo Projeto Executivo de CFTV (2); Superior Projeto Executivo de CFTV (3).	**Valor Global dos Serviços (1)+(2)+(3)**	**Valor Global dos Materiais (1)+(2)+(3)**	**Valor Global da Proposta referente aos Serviços e Materiais (1)+(2)+(3)**
	R$	**R$**	**R$** _____ **(**_____**)**

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O(s) documento(s) de cobrança(s) que contiver(em) incorreção(ões) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia desta.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro - A implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura será no prédio onde abriga esta Câmara Municipal, localizado na Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, no horário determinado pela Câmara, através deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo - Caso ao término da implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - O sistema de monitoramento implantado deverá conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência, denominado Anexo VI.

Parágrafo Quarto - A implantação do sistema de monitoramento deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Segundo - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2018.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/18

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº